



PROAD Nº 2022/2022.

PREGÃO ELETRÔNICO: 18/2022 (SRP).

ASSUNTO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Nobreaks/ups para o TRT da 19ª Região.

1. PRELIMINARES.

A Pregoeira substituta, FLÁVIA CAROLINE FONSECA AMORIM, e os membros da equipe de Apoio, designados pela PORTARIA Nº. 224/GP/TRT 19ª, de 20 de junho de 2022 apresentam à Diretoria Geral o relatório final do Certame Licitatório regido pelo Edital do Pregão Eletrônico acima epigrafado.

2. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.

Após análise do instrumento convocatório e seus anexos, a Secretaria Jurídico-Administrativa opinou pelo regular prosseguimento do certame, conforme parecer juntado aos autos (doc. 42).

O aviso de licitação foi publicado em: 08/07/2022 | Edição: 128 | Seção: 3 | Página: 154, Diário Oficial da União e sítio do TRT 19.

Prosseguimos com o certame, na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2022, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, respeitado o valor máximo orçado pela unidade técnica demandante, conforme Termo de Referência, Anexo I, integrante do Edital, constante no processo em epígrafe.

3. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Realizou-se a sessão pública de abertura, julgamento das propostas em 21 de Julho de 2022, às 10h. Após, enviamos o PROAD para análise técnica das propostas e manifestação pela área técnica, deu-se início a análise dos documentos de habilitação enviados nos termos exigidos no



edital, sendo as empresas devidamente habilitadas após exame, conforme documentos 125 – 153 dos autos.

A empresa, RTA – REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA, Irresignada com a decisão da pregoeira que, após parecer da unidade técnica, desclassificou a empresa da disputa do item 3, apresentou Recurso de forma tempestiva, nos termos do item 10.4 do edital e consoante o art. 44 do Decreto 10.024/2019. Apesar de ofertado o prazo para contrarrazões recursais, nenhum dos licitantes se manifestou.

Quando da análise das razões do recurso, o corpo técnico da CMP realizou novas diligências, a fim de esclarecer divergências encontradas no manual e as exigências do edital, bem como auxiliar a fundamentação da decisão final da pregoeira.

Ao final, a unidade demandante concluiu que o produto fornecido pela empresa recorrente atende as solicitações do instrumento convocatório.

Dessa forma, a decisão anterior que desclassificou a empresa recorrente restou reconsiderada e foi determinado o retorno a fase de julgamento das propostas para o item 3.

Após os trâmites normais, declaramos vencedoras as seguintes empresas:

ITENS 1 e 2:

LOGMASTER TECNOLOGIA LTDA

CNPJ – 03.035.204/0001-56

- Valor Global para o item 1 – R\$ 415.800,00

- Valor Global para o item 2 – R\$ 76.800,00

ITEM 3:

RTA – REDE DE TECNOLOGIA AVANÇADA LTDA

CNPJ – 00.429.640/0001-11

- Valor Global para o item 3 – R\$184.600,00

ITENS 4 e 5:

SINÉRGICA - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA

CNPJ – 43.017.238/0001-32

- Valor Global para o item 4 – R\$ 169.400,00

- Valor Global para o item 5 – R\$ 560.000,00



4. DA ADJUDICAÇÃO

Declarada as vencedoras do certame, a Pregoeira Substituta, com fulcro no inciso XX do artigo 4º da Lei 10.520/2002 c/c inciso IX do artigo 17 do Decreto n. 10.024/2019 ADJUDICOU os Objetos da Licitação referentes aos itens 1,2,4 e 5, restando pendente de adjudicação, no sistema Comprasgov, o item 3, uma vez que, havendo interposição de recurso, o item questionado deve ser adjudicado pela autoridade competente.

5. DA CONCLUSÃO

A Pregoeira Substituta, tendo em vista o resultado da análise e avaliação da Proposta de Preços quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, julga que as licitantes declaradas vencedoras apresentaram proposta e documentação em conformidade com as exigências e requisitos especificados no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 18/2022 e seus Anexos, atendendo aos dispositivos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às demais normas que regeram o presente certame.

Informamos que o resultado da Licitação foi divulgado no Diário Oficial da União e o extrato da publicação juntado conforme Doc. 178 do PROAD 2022/2022.

Pelas razões aqui expostas, tendo sido ADJUDICADOS todos os itens da presente licitação (PE nº 18/2022), a Pregoeira Substituta sugere à Diretoria Geral que, após o EXAME LEGAL dos trabalhos produzidos, remetam-se os autos à Presidência desta Corte para fins de HOMOLOGAÇÃO do presente certame.

Por fim, retornem os autos a Coordenadoria de Licitações para os lançamentos habituais da homologação no sistema COMPRASNET e demais trâmites.

Maceió, 08 de novembro de 2022.

Flávia Caroline Fonseca Amorim
Pregoeira Substituta

Everton Mendes Tenório
Equipe de apoio